



Lei N.º 3450 de 26 de novembro de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Educação.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.566.253,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros).

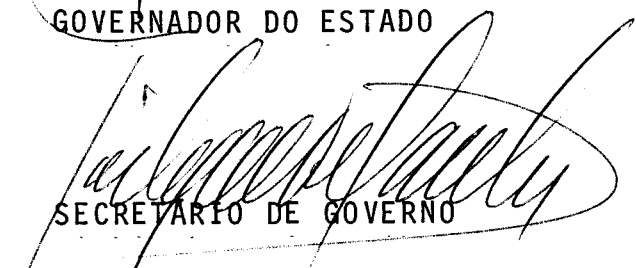
Art. 2º - O valor do crédito de que trata a presente Lei será coberto mediante recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado.

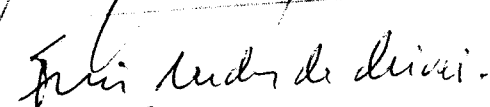
Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito ora autorizado fará a classificação da despesa.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, Em Teresina. 26 de novembro de novembro de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO